CONCURSO PÚBLICO N.º 4023/2022

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS – CONSUMO HOTELEIRO

CADERNO DE ENCARGOS

Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE

Índice

DISPOSIÇÕES GERAIS *3*
Objeto *3*
Identificação do Procedimento *3*
Contrato *3*
Prazo de Vigência do Contrato *4*
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS **4**
Obrigações do fornecedor *4*
Obrigações principais do fornecedor *4*
Objeto do dever de sigilo *4*
Aspetos submetidos à concorrência *4*
Aspetos não submetidos à concorrência *5*
Obrigações do HDFF *5*
Preço Contratual *5*
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO *5*
Sanções por incumprimento *5*
Suspensão de fornecimento *5*
Força maior *6*
Resolução por parte do contraente público *6*
Resolução por parte do Fornecedor *7*
Requisitos do fornecimento *7*
Requisitos Mínimos dos Bens *7*
Amostras *8*
Penalidades contratuais *8*
Condições de Pagamento *9*
Avaliação de Fornecedores *9*
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS *10*
Foro competente 10
SEGUROS *10*
Seguros *10*
DISPOSIÇÕES FINAIS *10*
Subcontratação e cessão da posição contratual *10*
ANEXO I **11**

CADERNO DE ENCARGOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos tem por objeto a **Aquisição de Artigos Diversos – Consumo Hoteleiro,** para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. (HDFF, EPE), sito na Gala, 3094-001 Figueira da Foz.

2. O fornecimento de ***Artigos Diversos – Consumo Hoteleiro*** objeto do contrato inclui o fornecimento dos equipamentos necessários, abrangendo a respetiva assistência técnica, e ainda a formação do pessoal dos Serviços de utilizadores necessário à implementação da solução escolhida.

Cláusula 2ª
Identificação do Procedimento

Para efeitos do presente Caderno de Encargos e Programa de Concurso, salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, os termos infra indicados têm o seguinte sentido:

1. **Concurso Público** – o CP nº **4023/2022** para ***Aquisição de Artigos Diversos – Consumo Hoteleiro,*** pelo HDFF, EPE, nos termos do artigo 130º e seguintes do CCP.

2. Entidade adjudicante – o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, seguidamente identificada como HDFF, EPE.

3. Adjudicatário – o concorrente cuja proposta seja aceite e escolhida pela entidade adjudicante para com ela celebrar o contrato.

Cláusula 3ª
Contrato

1. O contrato é celebrado por escrito, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. Na interpretação e execução do contrato devem observar-se, para além de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 2, e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

5. Sem prejuízo do disposto em outros documentos relevantes, a interpretação e execução do Contrato devem ser sempre orientadas de forma a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia da execução do contrato.

Cláusula 4ª
Prazo de Vigência do Contrato

1. O contrato a celebrar é válido pelo período de um ano, tendo como data de início a sua outorga.

2. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser renovado por dois períodos homólogos.

3. O contrato a celebrar produz os seus efeitos nos termos do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Obrigações do fornecedor

Cláusula 5ª
Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de comercialização conforme os procedimentos técnicos e as condições de qualidade a que são legalmente obrigados;

b) Obrigação de continuidade de prestação de serviço/fornecimento do bem;

c) Cumprir os requisitos e respeitar o disposto no presente caderno de encargos e respetivo programa de concurso.

Cláusula 6ª
Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao do HDFF, E.P.E., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7ª
Aspetos submetidos à concorrência

Nos termos do nº 3 do art.º 42º do CCP, os aspetos submetidos à concorrência são:

Preço dos bens a fornecer, as características técnicas e adequabilidade dos artigos;

Cláusula 8ª
Aspetos não submetidos à concorrência

As propostas estão vinculadas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, nos termos definidos no nº 5 do art.º 42º do CCP, fixando-se os seguintes limites e termos ou condições a observar pelos concorrentes, sob pena de exclusão:

a) Cumprimento do Despacho nº 15371/2012 de 26 de Novembro do SES, na apresentação da proposta;

b) Os requisitos mínimos e especificações técnicas dos bens, indicadas no presente caderno de encargos, anexo A;

c) O envio de amostras e de instrumental nos termos da cláusula 17º deste caderno de encargos;

d) A não exigência de concorrente, de valores mínimos por encomenda bem como cobrança de portes;

e) A colocação de todo o instrumental necessário à utilização dos artigos, sem encargos para o HDFF, EPE.

Obrigações do HDFF
Cláusula 9ª
Preço Contratual

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes das peças que compõem o presente procedimento, o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. deve pagar ao prestador de bens o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao HDFF, EPE,

3. Os preços serão considerados válidos para todo o período de vigência do contrato.

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO
Cláusula 10ª
Sanções por incumprimento

Nos casos em que, injustificadamente, o Fornecedor recuse efetuar o fornecimento ou se atrase no seu fornecimento, ou ainda não substitua, em devido tempo, os produtos rejeitados, deverá aplicar-se, independentemente de outras previstas neste contrato ou impostas pela lei geral, o seguinte regime de penalidades:

a) O HDFF, EPE poderá, em caso de necessidade, adquirir a outros fornecedores os produtos/bens em falta, ficando a eventual diferença de preços a cargo do Fornecedor faltoso.

Cláusula 11ª
Suspensão de fornecimento

Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao Fornecedor este indemnizará o HDFF, EPE no valor correspondente a todos os encargos decorrentes da situação.

Cláusula 12ª
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias a vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever a data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros

Cláusula 13ª
Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o HDFF, E.P.E., pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao contratante:

a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;

b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta (30) dias úteis);

c) O aumento injustificado dos preços;

d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;

e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente Caderno de Encargos;

f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

2. A decisão da rescisão carece de fundamentação nos termos da lei geral, devendo constar das notificações e providências adotadas para se obter do Fornecedor o cumprimento do contrato ou a justificação para o seu incumprimento.

3. A rescisão do contrato com base nos pontos 1 e 2 deste artigo não dará lugar a qualquer indemnização por parte do HDFF, EPE, independentemente de demais ações previstas na lei e de outros procedimentos que o HDFF, EPE julgue dever adotar.

4. O disposto na cláusula anterior não prejudicará o pagamento dos serviços e fornecimentos já prestados em conformidade com as condições contratuais definidas.

Cláusula 14ª
Resolução por parte do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em divida há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

3. No caso previsto no nº1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao HDFF, EPE, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porem, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15º
Requisitos do fornecimento

1. Os fornecimentos a realizar no âmbito do contrato devem ser executados no ano 2022/2023.

2. As quantidades previstas/estimadas de bens a fornecer, estão indicadas no mapa de quantidades, anexo I.

3. As encomendas serão emitidas parcialmente, em função das exatas necessidades da entidade adjudicante e em cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro.

4. Da quantidade estimada em mapa de quantidades, não poderá resultar um valor de consumo superior ao valor da proposta adjudicada.

5. As entregas dos produtos adquiridos ao abrigo do presente procedimento, devem ser acompanhadas de guia, em duplicado, devidamente valorizada;

Cláusula 16º
Requisitos Mínimos dos Bens

1. Os bens a fornecer devem indicar o prazo de validade (se aplicável), não devendo esse prazo ser inferior a 18 meses, contados da data do seu fornecimento;

2. Os bens a fornecer devem ser acondicionados em embalagens que reúnam as perfeitas condições de conservação e segurança;

3. No mapa de quantidades, poderão salvaguardar-se requisitos mínimos às especificações de bens a fornecer.

4. É obrigatória formação em termos de atualização da técnica dos artigos, (se aplicável);

5. É obrigatória a colocação do instrumental necessário para a utilização dos artigos em entidade que garanta a adequada utilização (se aplicável);

6. Os artigos objeto deste procedimento terão que possuir os requisitos mínimos constantes das especificações técnicas.

Cláusula 17º
Amostras

a) Para cada lote identificado no anexo 1, terão que ser entregues 2 amostras por componente, para garantir a possibilidade de apreciação técnica da conformidade dos bens propostos e sua avaliação;
b) As amostras de artigos serão apresentadas dentro do prazo fixado para a entrega das propostas e enviadas/entregues ao cuidado do Serviço de Aprovisionamento das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas;
c) As amostras devem ser entregues devidamente etiquetadas e referenciadas com identificação do fornecedor, procedimento a que respeita, lote(s) / número(s) de posição do procedimento de contratação, acompanhadas de listagem descriminada com as amostras entregues, que servirá de boa conferência de entrega das mesmas; Caso não seja apesentada esta listagem, as entidades adjudicantes não se responsabiliza pela conferência da entrega das amostras;
d) As amostras terão que se encontrar dentro do prazo de validade (se aplicável);
e) Terá igualmente que ser entregue, quando solicitado, amostra de instrumental, necessário à experimentação de amostras e que permitam a ponderação na grelha de avaliação.
f) Revertem a favor da entidade adjudicante, as amostras não levantadas no Serviço de Aprovisionamento da entidade adjudicante até 10 (dez) dias após a notificação da adjudicação;
g) A entidade adjudicante não se responsabiliza pela devolução das amostras que se tenham inutilizado em análises ou ensaios efetuados;
h) Ficam dispensados desta obrigatoriedade, amostras de bens em uso nas entidades adjudicantes, desde que sejam bem identificados na proposta.

Cláusula 18º
Penalidades contratuais

1. Sem prejuízo da responsabilidade por danos emergentes e/ou causados a terceiros, pelo incumprimento de obrigações decorrentes do contrato celebrado, o adjudicatário fica sujeito ao seguinte regime de penalidades:

a) Nos casos em que o adjudicatário se atrase na entrega ou não substitua em devido tempo os produtos ou serviços rejeitados, por cada dia em que for excedido o prazo estabelecido, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor do fornecimento;

b) Nos casos em que o adjudicatário não efetua um fornecimento, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 25% do valor do fornecimento não efetuado;

c) Cumulativamente, a entidade adjudicante poderá adquirir o produto ou serviço a outro fornecedor, ficando a diferença de preço a cargo do adjudicatário.

2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato, com desconto em faturas ainda não liquidadas ou por levantamento parcial da caução.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

4. O valor global das penalidades a aplicar não poderá ultrapassar, em qualquer caso, 20% do valor da fatura mensal sem penalidades.

5. Em observância das disposições legais vigentes, a exclusão de futuros procedimentos poderá ser decidida para os adjudicatários que, pela sua conduta contratual irregular, afetem o normal funcionamento da instituição ou prejudiquem o regular desenvolvimento dos processos de aquisição.

Cláusula 19º
Condições de Pagamento

1 - Os valores devidos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas, após o vencimento das obrigações respetivas.

2 - Em caso de discordância por parte do HDFF, EPE, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder a emissão de nova fatura corrigida.

3 - O prestador de serviços deverá encontrar-se em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - artigos 12.º e 14.º, integrados na Secção II do Capitulo 111, relativa a faturação eletrónica que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo HDFF, EPE (plataforma Saphety).

4 - Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será o prestador de serviços devidamente informado pelo HDFF, EPE do procedimento a seguir para proceder a faturação dos serviços prestados, mediante pedido de esclarecimento do prestador de serviços, a enviar para o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@hdfigueira.min-saude.pt.

5 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto na presente clausula, a fatura é paga através de transferência bancária.

Cláusula 20º
Avaliação de Fornecedores

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 21ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do HDFF, EPE, com expressa renúncia a qualquer outro.

SEGUROS

Cláusula 22ª
Seguros

1. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura de todos os riscos, através de contratos de seguro.

2. O HDFF, EPE, sempre que entender conveniente, pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual dos direitos e obrigações decorrentes do contrato depende da autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Requisitos que devem ser observados nas propostas dos concorrentes

De entre outras obrigações em vigor nos mercados europeu e português os bens são obrigados a respeitar:

1. Quando os produtos a adquirir sejam oficialmente considerados dispositivos médicos, devem os concorrentes indicar nas suas propostas as normas a que eles obedecem, devendo ser referido se os mesmos são detentores de certificação pelas normas ISO ou outras exigíveis e de certificação C.E., em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho.

2. Sempre que as características sejam referenciadas a Normas harmonizadas cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* ou à Farmacopeia Portuguesa, ou outra, devem os concorrentes indicar nas propostas a qual das normas obedecem os produtos com que concorrem, em conformidade com o disposto no art.º 6º do Dec. Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho.

3. Os produtos devem ser **rotulados e embalados** em conformidade com o disposto no ponto n.º 13 do ANEXO I do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho.

Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de um folheto de instruções que obedeça ao estipulado no já referido ponto n.º 13 incluído na respetiva embalagem.
A rotulagem e o folheto de instruções, deverão ser redigidos em língua portuguesa, em conformidade c/ o disposto no n.º 21 do ANEXO X do referido Decreto-Lei.
Quando se trate de produtos esterilizados, as embalagens unitárias deverão ser acondicionadas em caixas de cartão protegidas por plástico, as quais serão por sua vez reunidas numa embalagem de distribuição, em cartão forte, ou outro material que garanta suficiente proteção, em cujo exterior deve ser referenciado o produto embalado.
Os produtos não esterilizados devem ser entregues em embalagens de cartão forte, ou outro material que garanta suficiente proteção que contenha exteriormente a identificação do produto embalado em conformidade como indicado atrás.
O prazo de validade dos produtos, quando devam ser fornecidos esterilizados, não deve ser inferior a 18 meses, contados a partir da data do fornecimento.
Os fornecedores devem criar as condições tendentes ao cabal cumprimento do Art.º 27º do Decreto-Lei nº 145/2009 de 17 de Junho, sobre "vigilância dos dispositivos médicos – comunicação à autoridade competente".
4. Nos termos da Circular Informativa do INFARMED nº 095/CA de 8/9/2005 sobre os documentos a solicitar na aquisição de dispositivos médicos quando estes são fornecidos diretamente pelo fabricante os concorrentes ficam ainda obrigados a possuir e a apresentar quando solicitados os seguintes documentos comprovativos da conformidade dos produtos:

Para dispositivos médicos de classe I (incluindo os estéreis com função de medição), dispositivos médicos feitos por medida e sistemas de conjuntos – obrigação constante da alínea d), do nº 1 do art.º 8º "Responsáveis pela colocação no mercado" do Dec. - Lei nº 145/2009.

Documento comprovativo de registo na Autoridade Competente nacional (INFARMED, se se tratar de dispositivos médicos não ativos);
Certificado CE de Conformidade emitido pelo Organismo Notificado (só para os dispositivos médicos estéreis ou com função de medição);

Declaração de conformidade emitida pelo próprio fabricante.

Para dispositivos médicos de classe IIa – não há obrigação de registo na Autoridade Competente nacional, pelo que nenhum documento é emitido pela Autoridade Competente:

Certificado CE de Conformidade emitido pelo Organismo notificado; Declaração de conformidade emitida pelo próprio fabricante.

Para dispositivos médicos de classe III e IIb – obrigação constante da alíneas a) e b), respetivamente, do nº 1 do art. 8º "Responsáveis pela colocação no mercado" do Dec. -Lei nº 145/2009.

Documento comprovativo de registo na Autoridade Competente nacional (INFARMED se se tratar de dispositivos médicos não ativos);
Certificado CE de Conformidade emitido pelo Organismo Notificado;
Declaração de conformidade emitida pelo próprio fabricante.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Anexo A

Especificações técnicas e lista de quantidades, disponível e preenchida integralmente na plataforma.

Lote	Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	1	490404772	SACO PLASTICO CRISTAL BA PEBD Cr 10x15x0,04 cm	50	KG	3,1200 €	156,00 €
	2	490404777	SACO PLÁSTICO CRISTAL B/A 15X28X0,04 CM	80	KG	2,9060 €	232,48 €
	3	490404779	SACO PLÁSTICO CRISTAL 25X35x0,03 CM	580	KG	2,0600 €	1.194,80 €
	4	490404786	SACO PLÁSTICO CRISTAL 40X60x0,03 CM	350	KG	2,9050 €	1.016,75 €
	5	490404813	SACO PLÁSTICO ALTA DENS 45X55CMX0,06 C/ASA	230	KG	1,3800 €	317,40 €
	6	490404800	SACO PLÁSTICO PRETO 30L	92000	Unidade	0,0140 €	1.288,00 €
	7	490404810	SACO PLÁSTICO PRETO 100L	69000	Unidade	0,0440 €	3.036,00 €
	8	490404788	SACO PLÁSTICO CRISTAL 60X80 CM	800	KG	2,0600 €	1.648,00 €
	9	490404799	SACO PLÁSTICO PRETO 83x123x0,09	575	KG	1,0000 €	575,00 €
	10	490404817	SACO PLÁSTICO VERDE BX DENS B/A 75X100X0,07	8000	KG	1,6300 €	13.040,00 €
	11	410499642	PLÁSTICO CRISTAL EM MANGA c/ 52cm Larg. x 0.03mm Espessura	450	KG	2,0000 €	900,00 €
	12	410499646	PLÁSTICO (FILME PEBD) CRISTAL c/ 650mm Larg. x 0,200mm Espessura	330	KG	1,9500 €	643,50 €
Total Lote 1							**24.047,93€**
2	13	490404759	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 11X6X15	2300	UNID	0,0153 €	35,19 €
	14	490404760	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 10X6X28	2300	UNID	0,0084 €	19,37 €
	15	490404761	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 14X5X31	2300	UNID	0,0112 €	25,78 €
	16	490404762	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 20X7X34	2300	UNID	0,0166 €	38,23 €
Total Lote 2							**118,57 €**
3	17	420404185	ESCOVILHÃO TAMANHO GRANDE P/ BIBERÃO	4	UNID	4,0650 €	16,26 €
	18	420404201	ESFREGÃO DE ARAME TIPO INDUSTRIAL	36	UNID	0,5200 €	18,72 €
	19	420404206	ESFREGÃO DE NYLON VERDE	100	UNID	0,4700 €	47,00 €
	20	420404670	PANO/ESPONJA ABSORVENTE	50	UNID	0,2133 €	10,67 €

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Lote	Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total
	21	420404675	TOALHETE DESINFETANTE DE SUPERFICIES S/ALCOOL S/ALDEIDOS	250	Unidade	7,1000 €	1.775,00 €
	22	420404710	PIASSABA C/ SUPORTE P/ WC	30	UNID	1,1600 €	34,80 €
	23	420404901	VASSOURINHA DE PIASSABA	30	UNID	0,9930 €	29,79 €
	24	420412236	ESCOVA DE UNHAS	15	UNID	0,7200 €	10,80 €
	25	420412241	ESCOVA DE UNHAS PARA CIRURGIÃO	72	UNID	0,9500 €	68,40 €
Total Lote 3							**2.011.44€**
4	26	490404765	SACO IMPERMEÁVEL P/TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE CADÁVERES ADULTO 80X220 CM	575	SACO	7,0000 €	4.025,00 €
	27	410804520	LENÇOL MACA USO ÚNICO	2400	Unidade	0,2775 €	665,99 €
Total Lote 4							**4.690,99 €**
5	28	420412646	PAPEL CELULOSE FOLHA DUPLA (rolo industrial)	46000	Metro linear	0,013630€	627,00 €
	29	420412656	PAPEL HIGIÉNICO DOMÉSTICO FOLHA DUPLA	240	ROLO	0,1200 €	28,80 €
	30	420412930	TOALHEIRO/DISPENSADOR P/ PAPEL ZIG-ZAG	25	UNID	8,000000 €	200,00 €
	31	420412931	TOALHETE PAPEL SECAGEM DAS MÃOS	955.317,62	M^2	0.0501401€	47.899,80 €
	32	420412645	PAPEL CELULOSE 40X60CM - FOLHA SIMPLES	40	KG	1,8000 €	72,00 €
	33	420412659	PAPEL HIGIÉNICO TIPO JUMBO MINI	993.600,00	Metro linear	0,0050694€	5.037,00 €
	34	420412671	PAPEL P/ MARQUESA 50 cm Larg. x 100 m Comp	2400	ROLO	1,8000 €	4.320,00 €
	35	430408339	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 1 FOLHA (Maço)	2220	MAÇO	0,4500 €	999,00 €
	36	420412850	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÉNICO TIPO JUMBO	17	UNID	8,0000 €	136,00 €
	37	420404250	LENÇO DE PAPEL	756	MAÇO	0,0600 €	45,36 €
Total Lote 5							**59.364,96 €**
6	38	420404672	PANO DE LIMPEZA DE TECIDO NÃO TECIDO 30x32cm	115000	UNID	0.10000 €	11.500,00 €
Total Lote 6							**11.500,00 €**
7	39	420408220	DETERGENTE LIQ LIMP ESPECIAL FERRUGEM	15	LIT	12,0560 €	180,84 €
	40	420408219	DETERGENTE LIQ. CONCENT. NEUTRO LAVAGEM MANUAL LOUÇA 5L	450	LIT	0,8700 €	391,50 €
	41	420408252	DETERGENTE LIQ LAVADOR ARRASTADEIRAS	470	LIT	4,3800 €	2.058,60 €
	42	420408630	PRODUTO P/ LIMPAR POLIR E PROTEGER SUP. AÇO INOX	27	EMB	6,0500 €	163,35 €
Total Lote 7							**2.794,29 €**

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Lote	Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total
8	43	420412535	LAMINA SISTEMA TRICOTOMIA ELETRICA	1750	LAMIN	1,3200 €	2.310,00 €
Total Lote 8							**2.310,00 €**
9	44	420412650	ROLO ABSORVENTE MULTICAMADA ANTI-DERRAPANTE PARA BO	30	Unidade	114,000000 €	3.420,000000 €
Total Lote 9							**3.420,00 €**
10	45	420408235	DETERGENTE LIQ LAVAGEM MECÂNICA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	690	LIT	4,1600 €	2.870,40 €
	46	420408240	INIBIDOR DE CORROSÃO P/PRÉ-TRATAMENTO INSTRUMENTOS CIRURGICOS	13	Unidade	7,4334 €	96,63 €
	47	420408620	NEUTRALIZADOR ÁCIDO LAV MECÂNICA DE VIDRO E FERRO	370	LIT	4,2900 €	1.587,30 €
	48	420408775	SECANTE P/ LAVAGEM MECÂNICA FERROS CIRURGICOS	20	LIT	4,0700 €	81,40 €
Total Lote 10							**4.635,73 €**
11	49	420412530	LÂMINA P/ USO CLÍNICO (TRICOTOMIA)	3500	UNID	0,1200 €	420,00 €
Total Lote 11							**420,00 €**
12	50	490404045	BALDE INVIOLÁVEL C/ PEGA E TAMPA 5L	184	UNID	0,9700 €	178,48 €
Total Lote 12							**178,48 €**
13	51	490404135	CONTENTOR/BALDE HERMÉTICO INVIOLÁVEL 1Lt.	287	UNID	0,4300 €	123,41 €
Total Lote 13							**123,41** €
14	52	410408274	FITA DE NASTRO BRANCO Nº 4	20	ROLO	5,529 €	110,58 €
Total Lote 14							**110,58 €**
15	53	420412120	COMPRESSA MÉDIA P/TERAPIA DE FRIO 13x30cm	12	UNID	10,3200 €	123,84 €
	54	420412131	COTONETE (CX C/100)	28	CXA	0,4309 €	12,07 €
Total Lote 15							**135,91 €**
16	55	420412538	MÁQUINA MANUAL DE BARBEAR IRRECUPERÁVEL C/LAMINA DUPLA	2300	UNID	0,2500 €	575,00 €
Total Lote 16							**575,00 €**
17	56	420412817	SACO DE ENJOO IRRECUP C/ SISTEMA FECHO	9936	UNID	0,1450 €	1.440,72 €
	57	420412848	SUPORTE/DISPENSADOR P/ SACOS ENJOO	7	UNID	19,6800 €	137,76 €
Total Lote 17							**1.578,48 €**

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Lote	Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total
18	58	420412820	SACO PARA ÁGUA QUENTE	12	SACO	9,0000 €	108,00 €
	59	420412822	SACO PARA GELO 28cm (Forrado a tecido)	83	SACO	6,7000 €	556,10 €
	60	420412943	TOALHETE DE ESPUMA P/ HIGIENE DOENTE 270X170X5 MM	227700	TOALH	0,0194 €	4.412,83 €
Total Lote 18							**5.076,93 €**
19	61	420408208	DESODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300 ML	120	UNID	0,6594 €	79,13 €
	62	420408359	HIPOCLORITO DE SÓDIO (EMB.5L)	890	LIT	0,2720 €	242,08 €
Total Lote 19							**321,21 €**
20	63	490404480	PAPEL ALUMÍNIO	35	ROLO	1,2925 €	45,24 €
	64	490404490	PELICULA ADERENTE TRANSPARENTE	35	ROLO	0,7500 €	26,25 €
Total Lote 20							**71,49 €**
21	65	430408141	FACA DESCARTÁVEL	12000	Unidade	0,0148 €	177,95 €
	66	430408143	COLHER SOBREMESA	8000	Unidade	0,0155 €	124,16 €
	67	430408144	TALHER COMPLETO (SAQUETA INDIVIDUAL) FACA+GARFO+COLHER+GUARDANAPO DESCARTÁVEL	38000	Unidade	0,0891 €	3.385,80 €
	68	430408145	CAIXA REFEIÇÃO +-980ml DESCARTÁVEL	37000	Unidade	0,1167 €	4.317,90 €
	69	430408146	TAÇA P/FRUTA +-200m DESCARTÁVEL	28000	Unidade	0,0742 €	2.077,60 €
	70	430408147	TAÇA SOPA/SALADA (C/TAMPA) +-350ml DESCARTÁVEL	60000	Unidade	0,2908 €	17.450,00 €
	71	430408148	COLHER P/ SOPA DESCARTÁVEL	40050	UNID	0,0300 €	1.201,50 €
	72	430408184	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200ML	115200	COPO	0,0420 €	4.832,78 €
	73	430408658	PALHINHA P/ LÍQUIDOS c/ 23cm comp.	7000	UNID	0,0135 €	94,50 €
	74	430408661	PALITOS	18	EMB	0,3400 €	6,12 €
Total Lote 21							**33.668,31 €**
22	75	490412365	INSECTICIDA SPRAY 400 ML	24	UNID	1,2300 €	29,52 €
	76	490499630	PULVERIZADOR/BORRIFADOR	80	Unidade	1,6179 €	129,43 €
	77	420412900	TALCO (PÓ) 200GRS	30	UNID	0,8000 €	24,00 €
Total Lote 22							**182,95 €**
23	78	410408293	FITA DELIMITAÇÃO/SEGURANÇA	3	Unidade	7,00 €	21,00 €
Total Lote 23							**21,00 €**

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Lote	Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total
24	79	490404152	CONTENTOR P/ RESIDUOS HOSP C/ TAMPA E PEDAL 30/35L	26	UNID	55,0000 €	1.430,00 €
	80	490404154	CONTENTOR P/ RESIDUOS HOSP C/ TAMPA E PEDAL 60 L	12	UNID	99,1600 €	1.189,92 €
Total Lote 24							**2.619,92 €**
25	81	490408133	CORTINA PARA CASA DE BANHO	4	UNID	9,7500 €	39,00 €
Total Lote 25							**39,00 €**
26	82	412004123	CAPA P/ COLCHAO HOSPITALAR VISCOELÁSTICO (ANTI- ESCARAS) C/ 190X80X15CM	20	UNID	125,0000 €	2.500,00 €
Total Lote 26							**2.500,00 €**
27	83	420412950	URINOL EM PLÁSTICO P/ HOMEM	70	UNID	0,9000 €	63,00 €
Total Lote 27							**63,00 €**
28	84	420404076	BALDÃO EM PLÁSTICO C/ TAMPA P/ LIXO 100Lt	6	UNID	37,0000 €	225,85 €
	85	420404082	BALDE EM PLÁSTICO DE 15L C/TAMPA E PEDAL P/LIXO COMUM	1	UNID	2,5000 €	2,50 €
Total Lote 28							**228,35 €**
Total Geral							**162.807,92 €**

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
1	490404772	SACO PLASTICO CRISTAL BA PEBD Cr 10x15x0,04 MM	10cm largura x 15cm altura x 0,04 mm espessura; incolor/transparente; fornecimento em embalagens de 5 Kgs (preferencialmente);
2	490404777	SACO PLÁSTICO CRISTAL B/A 15X28X0,04 MM	15cm largura x 28cm altura x 0,04 mm espessura; incolor/transparente; fornecimento em embalagens de 5 Kgs (preferencialmente);
3	490404779	SACO PLÁSTICO CRISTAL 25X35x0,03 MM	25cm largura x 35cm altura x 0,03 mm espessura; incolor/transparente; fornecimento em embalagens de 5 Kgs (preferencialmente);
4	490404786	SACO PLÁSTICO CRISTAL 40X60x0,03 MM	40cm largura x 60cm altura x 0,03 mm espessura; incolor/transparente; fornecimento em embalagens de 10 Kgs (preferencialmente);
5	490404813	SACO PLÁSTICO ALTA DENS 45X55CMX0,06 MM C/ASA	45cm largura x 55cm altura x 0,06 mm espessura x 8cm fole; cores várias; fornecimento em embalagens de 5 Kgs (preferencialmente;.
6	490404800	SACO PLÁSTICO PRETO 30L	52cm largura x 60 cm altura (aproximadamente); capacidade de 30Lt; picotado entre sacos, apresentação em rolo; cor preta;
7	490404810	SACO PLÁSTICO PRETO 100L	80cm largura x 90 cm altura (aproximadamente); capacidade de 100Lt; picotado entre sacos, apresentação em rolos; cor preta;
8	490404788	SACO PLÁSTICO CRISTAL 60X80 CM	60cm largura x 80 cm altura (aproximadamente) x 0,08mm espessura; incolor/transparente; fornecimento em embalagens

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
			de 10 Kgs (preferencialmente);
9	490404799	SACO PLÁSTICO PRETO 80x120 CM x0,09 MM	80cm largura x 120 cm altura x 0,09mm espessura (aproximadamente); cor preta; fornecimento em embalagens de 10 Kgs (preferencialmente);
10	490404817	SACO PLÁSTICO VERDE BX DENS B/A 75X100 CM X0,07 MM	75cm largura x 100 cm altura x 0,07mm espessura (aproximadamente); cor verde (RAL 6018); fornecimento em embalagens de 10 Kgs (preferencialmente);
11	410499642	PLÁSTICO CRISTAL EM MANGA c/ 52cm Larg. x 0.03MM Espessura	52cm largura x 50 mt comprimento x 0,03mm espessura (aproximadamente); incolor/transparente; fornecimento ao Rolo;
12	410499646	PLÁSTICO (FILME PEBD) CRISTAL 650X0,200MM	65cm largura x 0,02mm espessura (aproximadamente); incolor/transparente; fornecimento ao Rolo;
13	490404759	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 11X6X15 CM	11cm largura x 6 cm (fole) x 15 cm altura; branco; fornecimento ao maço de 1000 uni (preferencialmente);
14	490404760	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 10X6X28	10cm largura x 6 cm (fole) x 28 cm altura; branco; fornecimento ao maço de 1000 uni (preferencialmente);
15	490404761	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 14X5X31	14cm largura x 5 cm (fole) x 31 cm altura; branco; fornecimento ao maço de 1000 uni (preferencialmente);
16	490404762	SACO PAPEL KRAFT BRANCO 20X7X34	20cm largura x 7 cm (fole) x 34 cm altura; branco; fornecimento ao maço de 1000 uni (preferencialmente);
17	420404185	ESCOVILHÃO TAMANHO GRANDE P/ BIBERÃO	Comprimento total aproximado 44cm, cerdas com 2,5cm x 2.5 cm altura (aproximadamente);
18	420404201	ESFREGÃO DE ARAME TIPO INDUSTRIAL	Esfregão abrasivo aprox. 12 cm;
19	420404206	ESFREGÃO DE NYLON VERDE	Esfregão abrasivo de elevada eficácia, para limpezas em geral e remoção de marcas, utilizável a seco, húmido ou molhado.15cmx20 cm;
20	420404670	PANO/ESPONJA ABSORVENTE	Composição: 65% Celulose, 35% Algodão/excelente absorção/Composto por materiais totalmente biodegradáveis, Código de cores para prevenir contaminações cruzadas. 20cmx18 cm aproximadamente;
21	420404675	TOALHETE DESINFETANTE DE SUPERFICIES S/ALCOOL S/ALDEIDOS	Toalhetes desinfetantes prontos a usar; individual; Sem álcool, aldeídos, corantes ou fragrâncias; Adequados para materiais sensíveis ao álcool;
22	420404710	PIASSABA C/ SUPORTE P/ WC	Com suporte para WC -Dimensões suporte 10cmx10cm Cores neutras;
23	420404901	VASSOURINHA DE PIASSABA	Comprimento total de 30 cm aproximadamente. Cerdas em nylon, com 7cm aproximadamente;
24	420412236	ESCOVA DE UNHAS	Aproximadamente 8cm. Com Pega;
25	420412241	ESCOVA DE UNHAS PARA CIRURGIÃO	Cerdas de textura média, comprimento 11 cm, largura 4 cm, (aproximadamente);
26	490404765	SACO IMPERMEÁVEL P/TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE CADÁVERES ADULTO 80X220 CM	80x220cm.TNT de polipropileno(PP),de cor branco .Plastificado e impermeabilizado pelo exterior com uma película transparente de polietileno(PE).Com fecho "éclair" duplo ao centro e em todo o comprimento. Com dois lençóis impermeáveis (TNT);
27	410804520	LENÇOL MACA USO ÚNICO	Confecionado em TNT de 20g/m2. Degradável; Resistente; dimensões 220cm comprimento x 200cm largura.;
28	420412646	PAPEL CELULOSE FOLHA DUPLA (rolo industrial)	Rolo industrial 2 folhas pasta laminado 400mt. 18,5gr+18,5gr/m2.Largura 230mm x Diâmetro rolo 76mm. Gofrado;
29	420412656	PAPEL HIGIÉNICO DOMÉSTICO FOLHA DUPLA	Rolo folha dupla Dimensão 9/10cmx18 m;
30	420412930	TOALHEIRO/DISPENSADOR P/ PAPEL ZIG-ZAG	Altura 34,5 cm, largura 27cm, profundidade 12cm. Dimensões da folha: 21x23cm.;
31	420412931	TOALHETE PAPEL SECAGEM DAS MÃOS	Folha dupla; Dimensões da folha: 21x23cm (+/- 5%); cor branco; nº folhas por maço>=160; dobragem zig-zag; fibra reciclada;

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
32	420412645	PAPEL CELULOSE 40X60CM - FOLHA SIMPLES	Medidas 40 x 60cm folha simples +-20g/m2;
33	420412659	PAPEL HIGIÉNICO TIPO JUMBO MINI	Folha Dupla; cor branco; Gofrado; rolos de 180m; picotado; solúvel; tipo de fibra reciclada;
34	420412671	PAPEL P/ MARQUESA 50 CM LARG 100 METROS	Largura 50cm, comprimento 100mt, diâmetro rolo 23mm;
35	430408339	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 1 FOLHA (Maço)	Folha simples, folha 33x33cm, embalagens de 100 guardanapos (preferencialmente);
36	420412850	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÉNICO TIPO JUMBO MINI	Resistente
37	420404250	LENÇO DE PAPEL	Lenço de bolso em papel. Compacto de três folhas. Cada maço com nove lenços;
38	420404672	PANO DE LIMPEZA DE TECIDO NÃO TECIDO 30x32cm	Material à base de celulose, não tecido, reforçado com fibras de viscose suaves;
39	420408220	DETERGENTE LIQ LIMP ESPECIAL FERRUGEM	Agente de limpeza ácido líquido para lavagem normal por imersão ou banhos ultrassónicos; Peso Específico (20°C): <50 Pas; Valor Ph (determinado em água desmineralizada, 20 °C) 1 - 10%(10 - 100ml/l): 1.8-0.9; Viscosidade (concentrado, 20 °C): < 50 Pas; Ingredientes em conformidade com a Regulamentação (CE) No 648/2004 nos detergentes: < 5% surfactantes não-iónicos >30% fosfatos Embalagem de 1 Lt (preferencialmente);
40	420408219	DETERGENTE LIQ.CONCENT. NEUTRO LAVAGEM MANUAL 5L	Detergente liquido. Alto poder desengordurante, Solúvel em água, composto por produtos tensioativos de biodegradabilidade final superior a 60%;
41	420408252	DETERGENTE LIQ LAVADOR ARRASTADEIRAS	Produto líquido, constituído por agentes alcalinos sequestrantes e inibidores de corrosão; de baixa viscosidade, incolor e com odor a cloro;
42	420408630	PRODUTO P/ LIMPAR POLIR E PROTEGER SUP. AÇO INOX	
43	420412535	LAMINA SISTEMA TRICOTOMIA ELETRICA	Descartável, cabendo ao adjudicatário a colocação de 15, quantidade mínima, de máquinas elétricas compatíveis com as lâminas a adquirir pelo tempo de duração do contrato a celebrar;
44	420412650	ROLO ABSORVENTE MULTICAMADA ANTI-DERRAPANTE PARA BO	Rolo de 90cmAx50m Espes.1,75mm.Capacidade de absorção 1,5Lt/$^{m2;}$
45	420408235	DETERGENTE LIQ LAVAGEM MECÂNICA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	Detergente Líquido enzimático para cabines, túneis de lavagem e máquinas de Lavar. Embalagem de 10 Lts (preferencialmente); Composição: D-Glucosídeo de Hexil - 2,5<=x%<10 Etilhexanol Etoxilado - 2,5<=x%<10 Subtilisina - 0<=x%<2,5 Para uso em Equipamento: MIELE, modelo G7826 e G7882CD SMEG, modelo WD4060;
46	420408240	INIBIDOR DE CORROSÃO P/PRÉ-TRATAMENTO INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Inibidor de corrosão para pré tratamento de instrumentos cirúrgicos; Embalagem de 1 Lt (preferencialmente) Valor Ph, aprox. 13 (concentrado, 20 °C) Viscosidade (concentrado, 20 °C): < 10mPas; Densidade, 1.22g/cm³ (20 °C) Ingredientes em conformidade com a Regulamentação (CE) No 648/2004 nos detergentes: < 5% surfactantes não-iónicos, surfactantes anfóteros 15-30% fosfatos;
47	420408620	NEUTRALIZADOR ÁCIDO LAV MECÂNICA DE VIDRO E FERRO	Neutralizador ácido para máquinas de lavar e renovação dos instrumentos. Embalagem de 10 Lts (preferencialmente); Composição: Ácido fosfórico PH a 0,3%: 2,0 PH a 5%: 1,3 Densidade: 1,291 Cor: Incolor PH a 1%: 1,7 PH a 50%: <1 Neutralização Ácida: temperatura preconizada: 10 a 60° C Tempo de contacto preconizado: 2 a 4 minutos Renovação do Instrumental Cirúrgico: temperatura preconizada: 20 a 60° C Tempo de contacto preconizado: 15 minutos Para uso em Equipamento:

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
			MIELE, modelo G7826 e G7882CD SMEG, modelo WD4060;
48	420408775	SECANTE P/ LAVAGEM MECÂNICA FERROS CIRURGICOS	Ação de secagem: Concentração: 0,1% Tempo de contacto: 5 minutos Temperatura: 90 a 93°C Ação de enxaguamento: Concentração: 0,05 % a 0,1% Tempo de contacto: 2 a 4 minutos Temperatura: 10 a 45°C Características: Aspeto : Líquido pH a 0,1% : 6,9 Densidade: 1.030 Cor : Amarelo alaranjado pH puro: 6.0 Composição: Agentes tensioativos não iónicos Agentes ativadores de secagem Agentes sequestrantes Embalagem de 10 Lts (preferencialmente) Para uso em Equipamento: MIELE, modelo G7826 e G7882CD SMEG, modelo WD4060;
49	420412530	LÂMINA/GILETE P/ USO CLÍNICO (TRICOTOMIA)	Descartável, uso único;
50	490404045	BALDE INVIOLÁVEL C/ PEGA E TAMPA 5L	Com asa e tampa 5L Branco (D 20xA22cm, aproximadamente);
51	490404135	CONTENTOR HERMÉTICO INVIOLÁVEL 1Lt.	Hermético Inviolável 1L (D.120xA 135mm, aproximadamente);
52	410408274	FITA DE NASTRO Nº 4	Cor branca, 12mm largura fita, 100 mt comprimento;
53	420412120	COMPRESSA MÉDIA P/TERAPIA DE FRIO 13x30cm	Para terapia de frio 13x30cm. Sem latex, poliuretano, enchimento sílica ou gel;
54	420412131	COTONETE (CX C/100)	Em algodão. Caixa com 100 - 72x2,5mn;
55	420412538	MÁQUINA MANUAL DE BARBEAR IRRECUPERÁVEL C/LAMINA DUPLA	Descartável, uso único;
56	420412817	SACO DE ENJOO IRRECUP C/ SISTEMA FECHO	Irrecuperável com sistema fecho em plástico ou outro material. Em caso de adjudicação compete ao adjudicatário, garantir a compatibilidade ou substituição por semelhança dos dispensadores existentes sem custos. Transparente com sistema de fecho por torção. Capacidade total de 2Lt, com volume graduado de 1Lt. Anel com 125mm (med.exterior) diâmetro;
57	420412848	SUPORTE/DISPENSADOR P/ SACOS ENJOO	Para sacos enjoo em metal ou plástico. Adequado às dimensões dos sacos. Compatíveis com os sacos de enjoo a fornecer;

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
58	420412820	SACO PARA ÁGUA QUENTE	Dimensões aproximadas 20x30cm. Borracha standard com duas estrias. Capacidade aproximada 2Lt;
59	420412822	SACO PARA GELO 28cm (Forrado a tecido)	Saco reutilizável para terapia de frio. Fabricado em tecido de camada dupla; revestimento exterior impermeável e revestimento interior de borracha para garantir duração prolongada do gelo. Tampa hermética com baínha de segurança. Dimensões aproximadas 28 cm.;
60	420412943	TOALHETE DE ESPUMA P/ HIGIENE DOENTE 270X170X5 MM	Espuma;
61	420408208	DESODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 300 ML	Spray/Aerossol;
62	420408359	HIPOCLORITO DE SÓDIO (EMB.5L)	Solução líquida com 2,5% de cloro ativo, odor acre (cloro);
63	490404480	PAPEL ALUMÍNIO	Rolo de 30 mt comprimento e 29 cm largura;
64	490404490	PELICULA ADERENTE TRANSPARENTE	Rolo de 60mt comprimento por 29 cm largura;
65	430408141	FACA DESCARTÁVEL	Faca - 16cm aprox, lamina 6cm aprox, preferencialmente biodegradável, embalada individualmente;
66	430408143	COLHER SOBREMESA - DESCARTÁVEL	Colher 14,5cm aprox, concha concava 3,5x2.80 cm aprox, preferencialmente biodegradável, embalada individualmente;
67	430408144	TALHER COMPLETO (SAQUETA INDIVIDUAL) FACA+GARFO+COLHER+GUARDANAPO – DESCARTÁVEL	Preferencialmente biodegradável. Faca - 16cm aprox, lamina 6cm aprox Colher 16cm aprox, concha concava 4x6cm aprox Garfo, 16 cm aprox, dentes 5x2cm aprox. Guardanapo, 33x33, aberto, em celulose. Embalagem impermeável composto por uma unidade de cada;
68	430408145	CAIXA REFEIÇÃO +-980ml, DESCARTÁVEL	Caixa tipo alumínio, tampa cartonada, preferencialmente biodegradável. Dimensões 21.5x15x4.5 cm, aprox. Capacidade aprox 980ml;
69	430408146	TAÇA P/FRUTA (C/TAMPA) +/-200ml - DESCARTÁVEL	Taça e tampa, preferencialmente biodegradável. Diâmetro aprox 10,5cm. Capacidade aprox 200ml;
70	430408147	TAÇA SOPA/SALADA (C/TAMPA) +-350ml DESCARTÁVEL	Taça e tampa, preferencialmente biodegradável. Diâmetro aprox 11,5cm, Altura aprox. 6cm. Capacidade aprox 350ml;
71	430408148	COLHER P/ SOPA - DESCARTÁVEL	Colher 16cm aprox, concha concava 4x6 aprox, preferencialmente biodegradável, embalada individualmente;
72	430408184	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200ML	Copo 200ml de papel branco, embalagem de 25 uni (preferencialmente);
73	430408658	PALHINHA PAPEL P/ LÍQUIDOS	Palhinha de papel individualizada, aproximadamente 23cm;
74	430408661	PALITOS	Embalagem de 300 uni.
75	490412365	INSECTICIDA SPRAY 400 ML	Voadores; 400ml;
76	490499630	PULVERIZADOR/BORRIFADOR	Capacidade aproximada de 750ml;
77	420412900	TALCO	Em pó, 200 ml, perfumado;
78	410408293	FITA DELIMITAÇÃO/SEGURANÇA	Comprimento 200 mt, largura 8 cm. Cores: branco e vermelho.;
79	490404152	CONTENTOR P/ RESIDUOS HOSP C/ TAMPA E PEDAL 30/35L	Capacidade 30/35 Lt, acionamento por pedal. Capacidade 30 a 35 Lt, acionamento por pedal. Abertura com pedal em conformidade com o HACCP. Tampa de fecho lento. Pedal grande para uso com calçado de segurança em ambientes profissionais. Paredes lisas fáceis de limpar. Topos de borracha antiderrapantes: para evitar deslocações em uso;

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Posição	Artigo	Designação Artigo	Especificações
80	490404154	CONTENTOR P/ RESIDUOS HOSP C/ TAMPA E PEDAL 60 L	Capacidade 60 Lt, acionamento por pedal. Abertura com pedal em conformidade com o HACCP. Tampa de fecho lento. Pedal grande para uso com calçado de segurança em ambientes profissionais. Paredes lisas fáceis de limpar. Topos de borracha antiderrapantes: para evitar deslocações em uso;
81	490408133	CORTINA PARA CASA DE BANHO	Comprimento 2.40 mt por 2 mt altura. Cores neutras;
82	412004123	CAPA P/ COLCHAO HOSPITALAR VISCOELÁSTICO (ANTI-ESCARAS) C/ 190X80X15CM	Capa para colchão de fácil higienização, material resistente.
83	420412950	URINOL EM PLÁSTICO P/ HOMEM	Para a coleta de resíduos humanos para pacientes acamados**,** não estéril. Capacidade de 1 Lt;
84	420404076	BALDÃO EM PLÁSTICO C/ TAMPA P/ LIXO 100 LT	Capacidade mínima de 100 Lt, Acionamento por pedal. Cores neutras;
85	420404082	BALDE EM PLÁSTICO DE 15L C/TAMPA E PEDAL P/LIXO COMUM	Capacidade mínima de 15 Lt, Acionamento por pedal. Cores neutras;

O Hospital Distrital da Figueira da foz, E.P.E., e de acordo com a ENCPE 2020, tem como objetivo e meta a execução de compras públicas ecológicas (CPE), as quais pretendem promover a eficiência na utilização de recursos e a minimização de impactes ambientais, em todo o seu ciclo de vida, em linha com as políticas ambientais do país.